



## CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no Art. 47, § 3º e §7 da Lei Orgânica Municipal”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**, Estado da Paraíba, O Sr. Adaires Campos da Costa, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 47, §7 da Lei Orgânica Municipal e art. 241, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 006/2020, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 11/11/2019;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. Art. 47, § 3º e §7 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 06/2020 oriunda do projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jericó, 21 de Agosto de 2020.

Sala das Sessões 21 de Agosto 2020

Adaires Campos da Costa

Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### Projeto de Lei nº 013 /2019

## INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo do município de Jericó, estado da Paraíba, a instituir o PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO VOLUNTARIA dos centavos de real da remuneração dos servidores públicos do Município de Jericó, Estado da Paraíba.

§ 1º - Para o efetivo desconto de que trata o Caput deste artigo, será mediante autorização individual de cada servidor;

§ 2º - Os valores decorrentes das doações mencionadas no Caput deste artigo são destinados à Fundação Napoleão Laureano de Combate ao Câncer da Paraíba, depositados em uma conta específica da Instituição Filantrópica.

**Art. 2º** - A Administração Municipal através das secretarias de Administração e Finanças, utilizando de suas competências farão a implantação desta Lei.

I – Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos disponibiliza o formulário de autorização individual para o servidor, como também faz o efetivo desconto na remuneração e informa a Secretaria de Finanças, com relação nominal dos servidores e valores descontados.

II – Secretaria de Finanças, recolher mensalmente os descontos de cada servidor e repassa a instituição mencionada no §2 do art 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correram por conta da administração municipal.

Sala das Sessões em 06 de Setembro de 2019.

*Adaires Campos da Costa*

ADAIRES CAMPOS DA COSTA

Presidente



## CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### Justificativa:

Sr. Presidente;

Srs(as). Vereadores(as);

A intenção de autorizar a Administração Municipal criar uma maneira de incentivar os seus servidores a colaborar com os centavos de real de suas remunerações, tem dois pontos aos quais destaco, um deles é que são poucos os servidores que sabem, lembram ou procuram saber quantos centavos de real eles recebem, ou pelo ao menos eles tem nos seus pagamentos, geralmente nem observam que tem. Um outro ponto é o significado do recolhimento que esses centavos irão fazer quando destinados a uma instituição que ajuda a tantas pessoas.

A nossa ideia é baseada em uma iniciativa semelhante, desta feita apresentada por um Deputado Estadual, que originou na Lei Estadual nº 8.723/2008, na qual autoriza os servidores do estado da Paraíba a fazerem as suas doações.

Portanto, peço o apoio dos nobres colegas nessa propositura, para que legalizemos uma maneira de que proporcione aos servidores públicos do nosso município a contribuírem com essa causa tão nobre, que o funcionamento do hospital Napoleão Laureano.

Sala das sessões, 18 de Outubro de 2019

*Adaires Campos da Costa*

ADAIRES CAMPOS DA COSTA

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº06/2020 DO PROJETO DE LEI  
Nº013/2019**

**INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DO PODER LEGISLATIVO EM 16 DE OUTUBRO DE 2020**

*Adaires Campos da Costa*

Adaires Campos da Costa

Presidente